

**PORTARIA nº 110/2017**

Nomeia servidor responsável pela ouvidoria do CORMG.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando as recomendações do Tribunal de Constas da União;

Considerando a deliberação do Plenário do CROMG constante na Decisão nº. 011/2017;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, bem como o Decreto nº. 7.724, de 16 de maio de 2012 que regulamenta a Lei nº 12.527;

Considerando a Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;

Considerando o Decreto nº. 8.109, de 17 de setembro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Controladoria-Geral da União e remaneja cargos em comissão;

Considerando o Decreto nº. 8.243, de 23 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE;

Considerando a Portaria nº. 3681, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, que regulamenta a remessa de dados e informações à Ouvidoria Geral Da União;

Considerando a Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Considerando o Decreto nº. 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear funcionário responsável pelo órgão de Ouvidoria do CROMG, que deverá ser composto por servidor com ensino superior completo, reconhecido pelo MEC,



por livre nomeação e exoneração do Presidente em cargo comissionado de contração "ad nutum".

**Art. 2º** - Fica nomeada como Ouvidora do Órgão de Ouvidoria deste Conselho a Cirurgião Dentista Dra. Natália Aparecida da Silva Bomtempo – CROMG nº. 35814.

**Art. 3º** - A profissional nomeada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:

- Contribuir para a melhoria do desempenho e da imagem do CROMG;
- Contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados e das políticas públicas do CROMG;
- Facilitar ao usuário dos serviços prestados o acesso às informações;
- Viabilizar o bom relacionamento do usuário do serviço com o CROMG;
- Proporcionar maior transparência das ações do CROMG;
- Contribuir para o aperfeiçoamento das normas e procedimentos do CROMG;
- Incentivar a participação popular na modernização dos processos e procedimentos do CROMG;
- Sensibilizar os dirigentes das unidades funcionais da instituição no sentido de aperfeiçoar processos em prol da boa prestação do serviço público;
- Incentivar a valorização do elemento humano no CROMG;
- Gerir e manter os conteúdos do Portal da Transparência do CROMG de responsabilidade de sua área;
- Realizar a juntada por anexação de documentos a processos conforme a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, bem como as regras de procedimentos de protocolo, processos e arquivo do CROMG;
- Solicitar a abertura de PAD-s, quando necessário;
- Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes a sua área de atuação;
- Atender aos empregados públicos, Conselheiros e colaboradores no que lhe for atribuição;



- Realizar treinamento para as unidades funcionais do CROMG, quando necessário, nas atividades referentes a sua área;
- Cumprir horário de expediente estabelecido em contrato ou determinado pelo ato de nomeação em cargo comissionado;
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
- Atender e respeitar todos os direcionamentos da Decisão CROMG n°. 011/2017.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2017.

  
Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD  
Presidente do CROMG

